



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegredealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br
CNPJ: 52.854.775/0001-28

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

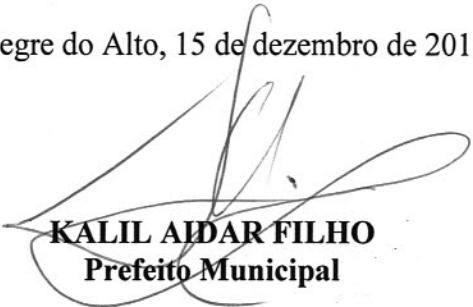
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

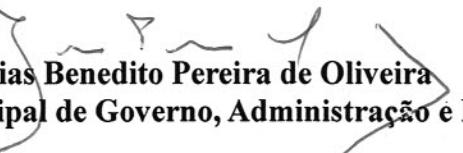
Art. 3º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 15 de dezembro de 2015.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças